Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002448/2006

Processo Nº 00921/2006	**Data: 27/03/2006**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em 03/04/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00947/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2448, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2448 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de março de 2006

NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de março de 2006

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º Secretário

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
27/ 03 /06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

À Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
BUTIÁ – RS.

Os Vereadores de Butiá, Alcebíades João Andrin, Gilberto Félix da Silva, Irani Martins de Medeiros, Leandro Felício Oliveira, Maurício Roni de Souza Pereira, Paulo Martins Lopes, Paulo Machado e Walneci Oliveira Dietrich vem, na forma regimental e nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 039/2006.

Requerem que seja incluído na Pauta da Sessão Ordinária do dia 27 de março de 2006 o **Projeto de Lei nº 2448/2006** do Executivo Municipal – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, o **Projeto de Lei nº2457/2006** do Executivo Municipal – QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, o **Projeto de Lei 2458/2006** do Executivo Municipal – QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sala das Sessões, 27 de março de 2006.

Ver. Alcebíades João Andrin
Vice-Presidente

Ver. Leandro Felício Oliveira
1º Secretátio

Ver. Paulo Machado
2º Secretário

Ver. Dede Tintas
PP

Ver. Gilberto Félix da Silva
PTB

Ver. Paulo Martins Lopes
PTB

Verª Irani Martins de Medeiros
PSB

Ver. Maurício Roni de S. Pereira
PDT

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 24 de março de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Conforme solicitado por esta Casa, encaminhamos a esse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que visa a cedência de uma servidora, para exercer as funções de servente nessa Câmara de Vereadores.

Não dispondo esse Legislativo, a função de servente no seu Quadro de Emprego e para atendê-lo, tendo em vista que esta matéria é de interesse desse Legislativo, faz-se necessário à referida regularização através de Lei Municipal, até a realização de concurso público por esse Poder.

Mediante ao exposto solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 27/03/06 às 16:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2448/06

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder pelo período de 03 (três) meses, 01 (uma) servidora para exercer as funções de servente, junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - A referida cedência será com ônus para o Poder Legislativo, devendo haver prestação de contas mensal quanto ao pagamento de vencimentos e encargos, sob pena de revogação automática de cedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

EMENDA Nº 01

Acrescente-se ao Art. 1º o parágrafo único seguinte:

"Parágrafo Único: Permanecendo a necessidade, a cedência será prorrogada por igual período".

Butiá, março de 2006.

Verª IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PSB

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
em 03/04/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 002448/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder pelo período de 03 (três) meses, 01 (uma) servidora para exercer as funções de servente, junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: Permanecendo a necessidade, a cedência será prorrogada por igual período.

Art. 2º - A referida cedência será com ônus para o Poder Legislativo, devendo haver prestação de contas mensal quanto ao pagamento de vencimentos e encargos, sob pena de revogação automática de cedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Irani Martins de Medeiros
VEREADORA DO PSB

Ver.ª Neuza Vargas
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2448/2006 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA PARA CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, manifestamo-nos pela apreciação considerando que observa as determinações legais e constitucionais vigentes.

Outrossim, a apreciação deu-se após apresentação de emenda, manifestando-se esta comissão por sua legalidade.

É o parecer.

À apreciação.

Butiá, março de 2006.

Verª. Irani Martins de Medeiros
Presidente/Relatora

Ver. Mauricinho
Secretário

Ver. Leandro Felício
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 00921/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002448/2006 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidora para Câmara Municipal de Vereadores.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 28 de março de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 29/03/06
Por: Cláudia N. V. Silva

Devolvido em 31/03/06
À: Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner